



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

Praça São Sebastião, nº 01 | Centro | Mucurici - ES | CEP 29.880-000 | Telefone: (27) 3751-1106
E-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br | CNPJ: 27.174.069/0001-98

FORTLASER
COMERCIO E
INDUSTRIA
LTDA:512756
39000110

Assinado de forma
digital por FORTLASE
COMERCIO E
INDUSTRIA
LTDA:512756390001
Dados: 2025.07.03
14:42:57 -03'00'



CONTRATO Nº 000074/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0074/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MUCURICI, com sede na Praça São Sebastião, nº01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, ADILSON GONÇALVES FERREIRA, portador RG: 40 [REDACTED] SSP- ES, CPF nº 653 [REDACTED] residente e domiciliador na Rua Euclides José dos Santos, nº20, Planalto, Mucurici/ES, e de outro lado a empresa FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.275.639/0001-10, situado na RUA DOM PEDRO I, 600 - INTERLAGOS - CEP 29.903-180 - LINHARES/ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) RAIANA MOREIRA ALPOIN MOROZIN, portadora da Carteira de Identidade nº 3 [REDACTED], SSP/ES e CPF nº 136 [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 0975/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo/construção, destinado aos diversos setores deste município de Mucurici/ES,, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I, deste instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº009/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 51.275.639/0001-10

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 600 - INTERLAGOS - CEP 29.903-180 - LINHARES/ES

REPRESENTANTE: RAIANA MOREIRA ALPOIN MOROZIN

E-MAIL: fortlaserlicita@gmail.com

TEL.: (27) 3373-4899Z

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.335,85 (vinte e um mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

Praça São Sebastião, nº 01 | Centro | Mucurici - ES | CEP 29.880-000 | Telefone: (27) 3751-1106
E-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br | CNPJ: 27.174.069/0001-98

FORTLASER
COMERCIO E
INDUSTRIA
LTDA:5127563900
0110

Assinado de forma
digital por FORTLASER
COMERCIO E INDUSTRIA
LTDA:51275639000110
Dados: 2025.07.03
14:43:10 -03'00'

própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Dotação: 050001.12122000031. 048.33903000000\Ficha:250 Setor: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 0200001.0412200032.00233903000000\Ficha: 006 Setor: Gabinete do Prefeito

Dotação: 030001.04123000.008-33903000000\Ficha: 52 Setor: Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Dotação: 040001.0412200032.02133903000000\Ficha: 341 Setor: Secretaria Municipal de Obras serviços Urbanos e viação

Dotação: 100001.0412200051.110.33903000000\Ficha:408 Setor: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

Praça São Sebastião, nº 01 | Centro | Mucurici - ES | CEP 29.880-000 | Telefone: (27) 3751-1106
E-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br | CNPJ: 27.174.069/0001-98

FORTLASER
COMERCIO E
INDUSTRIA
LTDA:512756390001
10

Assinado de forma digita
por FORTLASER
COMERCIO E INDUSTRIA
LTDA:51275639000110
Dados: 2025.07.03
14:43:26 -03'00'



subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando

convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito; Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua

decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a

apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

Praça São Sebastião, nº 01 | Centro | Mucurici - ES | CEP 29.880-000 | Telefone: (27) 3751-1106
E-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br | CNPJ: 27.174.069/0001-98

FORTLASER
COMERCIO E
INDUSTRIA
LTDA:5127563
9000110

Assinado de forma
digital por FORTLASER
COMERCIO E
INDUSTRIA
LTDA:51275639000110
Dados: 2025.07.03
14:43:45 -03'00'



PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

Praça São Sebastião, nº 01 | Centro | Mucurici - ES | CEP 29.880-000 | Telefone: (27) 3751-1106
E-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br | CNPJ: 27.174.069/0001-98



Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mucurici/ES, 23 Junho de 2025.

ADILSON GONÇALVES FERREIRA
CONTRATANTE

FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

FORTLASER COMERCIO
E INDUSTRIA
LTDA:51275639000110

Assinado de forma digital por
FORTLASER COMERCIO E
INDUSTRIA
LTDA:51275639000110
Dados: 2025.07.03 14:43:58
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Este documento é parte integrante do Registro de Preço/Contrato Administrativo nº 000074/2025, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Eletrônico Nº 000009/2025.

Pregão Eletrônico Nº 000009/2025

1º COLOCADO

Empresa: FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Representante Legal: RAIANA MOREIRA ALPOIN MOROZINI

FORTLASER COMERCIO
E INDUSTRIA
LTDA:51275639000110

Assinado de forma digital
por FORTLASER COMERCIO
E INDUSTRIA
LTDA:51275639000110
Dados: 2025.07.03 14:42:19
-03'00'

LOTE 00016 - CABO FLEX

SECRETARIA: 00000001 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
323	00058660	CABO FLEX 2,5 MM* ROLO COM 100M	UN	FILLS	1,000	102,310	102,31
324	00058691	CABO FLEX 4MM PRETO.MAT.CONST ROLO COM 100M	UN	TEENFLEX	2,000	192,270	384,54
TOTAL							486,85

SECRETARIA: 00000002 - SECRET. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
018	00058660	CABO FLEX 2,5 MM* rolo 100M	UN	FILLS	10,000	102,310	1.023,10
019	00058691	CABO FLEX 4MM PRETO.MAT.CONST ROLO 100M	UN	TEENFLEX	10,000	192,270	1.922,70
306	00058785	CABO FLEXÍVEL DE COBRE.MAT.CONST COM ISOLAMENTO 750V – 6,0MM ROLO	MT	CIRCUITY	8,000	340,000	2.720,00
307	00058785	CABO FLEXÍVEL DE COBRE.MAT.CONST COM ISOLAMENTO 750V – 6,0MM ROLO 100	UN	CIRCUITY	10,000	340,000	3.400,00
TOTAL							9.065,80

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
476	00058660	CABO FLEX 2,5 MM* ROLO 100M	UN	FILLS	10,000	102,310	1.023,10
477	00058691	CABO FLEX 4MM PRETO.MAT.CONST ROLO 100M	UN	TEENFLEX	10,000	192,270	1.922,70
579	00058660	CABO FLEX 2,5 MM* ROLO 100M	UN	FILLS	10,000	102,310	1.023,10
580	00058691	CABO FLEX 4MM PRETO.MAT.CONST ROLO DE 100 M	UN	TEENFLEX	10,000	192,270	1.922,70
681	00058660	CABO FLEX 2,5 MM* ROLO 100M	UN	FILLS	10,000	102,310	1.023,10
682	00058691	CABO FLEX 4MM PRETO.MAT.CONST ROLO 100M	UN	TEENFLEX	10,000	192,270	1.922,70
TOTAL							8.837,40

SECRETARIA: 00000039 - SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
183	00058660	CABO FLEX 2,5 MM* ROLO COM 100M	UN	FILLS	10,000	102,310	1.023,10
184	00058691	CABO FLEX 4MM PRETO.MAT.CONST ROLO 100M	UN	TEENFLEX	10,000	192,270	1.922,70
TOTAL							2.945,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo



VALOR GLOBAL

21.335,85

FORTLASER
COMERCIO E
INDUSTRIA
LTDA:51275639000
110

Assinado de forma
digital por FORTLASER
COMERCIO E INDUSTRIA
LTDA:51275639000110
Dados: 2025.07.03
14:42:31 -03'00'